GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.829, DE 3 DE MAIO DE 2016.

Institui Comissão Especial com a finalidade de realizar auditoria em procedimentos relativos à doação dos imóveis de propriedade do Estado de Rondônia, localizados na área referente ao Distrito Industrial de Porto Velho, às margens da BR-364, Km 17, sob a matrícula nº 016521.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em atendimento à Recomendação nº 02/2016-4ªTit/5ªPJ, do Ministério Público do Estado de Rondônia, encaminhada por meio do Ofício nº 158/2016-4ªTit5ªPJ, de 28 de março de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial com a finalidade de realizar auditoria em procedimentos relativos à doação dos imóveis de propriedade do Estado de Rondônia, localizados na área referente ao Distrito Industrial de Porto Velho, às margens da BR-364, Km 17, matrícula nº 016521, autorizados pela Lei nº 1375, de 17 de agosto de 2004.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a referida Comissão, sob a Coordenação do primeiro, os seguintes membros:

I - Robson Fernando Batistão - Coordenador de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços - matrícula nº 300124209;

II - Carlos Bittencourt - Procurador do Estado de Rondônia - matrícula nº 300125951;

III - Adriana Martins de Paula - Assessora Jurídica da SUDER - matrícula nº 300127578;

IV - Thereza Renata Catanhede - Assessora Jurídica da SUDER - matrícula nº 300124048;

V - Rhaiany Faria Queiroz - Assessora Jurídica da SUDER - matrícula nº 300122628;

VI - Arival Costa dos Santos - Assessor Técnico da SUDER - matrícula nº 300043995; e

VII - Danieli Klein - Assessora Técnica da SUDER - matrícula nº 300134788.

Art. 2º. A participação dos membros na Comissão Especial será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º. A presente Comissão terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador